



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4318, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serviço de Proteção à Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Serviço de Proteção à Criança, CNPJ 72.299.001/0001-90, como cooperação financeira às ações do Programa Viva Leve, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com problemas de nutrição, especialmente a obesidade, no valor de R\$ 60.000,00.

§ 1º A destinação de recursos de que trata o caput será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a instituição acima mencionada.

§ 2º O valor da subvenção a que se refere o caput poderá ser atualizado, anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º passa a integrar a relação mencionada no art. 14 da Lei nº 1.438, de 10 de dezembro de 1973, complementada pela Lei nº 2.663, de 4 de junho de 1992.

Art. 3º Para fazer face às despesas fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por decreto, de crédito suplementar no valor de que trata o art. 1º ao orçamento de 2010.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura da despesa serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 5º A entidade relacionada no art. 1º da presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de abril de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 13 de abril de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa